

LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 14 DE MARÇO DE 1990

“Dispõe sobre Crédito suplementar”.

**Aparecido Benedito Franco** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos), destinados a suplementar a seguinte verba:  
4110.10.58.323.1.08 – Obras e Instalações – NCZ\$ 15.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício e ainda através de repasses e convênios com Secretarias do Estado do Governo de São Paulo.

Artigo 3º - Fica alterado de igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de março de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**  
Prefeito Municipal